



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 22/07/2024, Edição nº 6310, Página nº 12 e 13

DECRETO Nº 5.489/2024

SÚMULA: Aprova o Loteamento da Chácara Nº 09.A/10. A, da sede do Município de Nova Santa Rosa-PR, denominado “Loteamento Helte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “**Loteamento Helte**”, oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 57.506 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR de propriedade de Loteadora Joia do Oeste Ltda, situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Rosa - Pr, com área total de 55.553,01 m². Constituído pelos Lotes Urbanos nº 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra nº 01, Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 02, Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra nº 03, Lote Urbano nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (U.P – Área Verde) da Quadra nº 04, situados na Zona Suburbana do Município de Nova Santa Rosa, Paraná, com a área de 55.553,01 m², em conformidade com mapa em anexo, e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas: a) Lote nº 10 da Quadra nº 04, com área de 8.023,28 m² (Utilidade Pública); b) Vias públicas com área de 12.858,96 m² (Utilidade Pública), conforme mapa em anexo.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto nº 5.321](#) de 30 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

NORBERTO PINZ



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Prefeito

